



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1





PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 156/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro Tittelmaier Balardin, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.04.08.241.0022.2.207	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
09.04.08.241.0022.2.207	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
12.01.10.302.0047.2.139	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 732.413,94
TOTAL			R\$ 764.413,94

Art. 2º

O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, se dará na forma do inciso I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 18 de setembro de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2026

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,

Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 1.013, que reconheceu o dever do Poder Público de assegurar transporte público coletivo gratuito nos dias de eleições, com frequência compatível com aquela praticada nos dias úteis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que disciplina a oferta gratuita de transporte público coletivo nos dias das Eleições de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos eleitores condições adequadas de acesso aos locais de votação e de promover o





planejamento antecipado das ações,

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a gratuidade tarifária do transporte coletivo público urbano e interdistrital no Município de Cachoeira do Sul durante todo o dia das eleições, que ocorrerão, em primeiro turno, no dia 4 de outubro de 2026 e, havendo segundo turno, no dia 25 de outubro de 2026.

Art. 2º As operadoras do transporte coletivo público urbano e interdistrital deverão adequar o quantitativo de veículos disponíveis à demanda projetada, abstendo-se de adotar qualquer medida que implique redução da oferta do serviço em relação à frequência compatível com aquela praticada nos dias úteis.

Art. 3º As linhas interdistritais deverão operar nos dias das eleições com frequência compatível com aquela praticada nos dias úteis, observadas as determinações da Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade.

Art. 4º As linhas urbanas deverão operar, especialmente durante o período de votação, com frequência compatível com aquela praticada nos dias úteis, podendo a Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade determinar o reforço da oferta de veículos de acordo com a demanda projetada ou verificada.

Art. 5º Caberá à Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade proceder à organização da operação junto às empresas responsáveis pelo sistema, garantindo sua execução, manutenção e, quando necessário, o reforço na oferta do serviço, bem como fiscalizar o cumprimento das determinações deste Decreto e realizar o registro dos serviços efetivamente executados para os fins administrativos e contábeis cabíveis.

Art. 6º A oferta gratuita do transporte de que trata este Decreto deverá ocorrer sem qualquer distinção entre eleitoras e eleitores, sendo vedadas propaganda partidária ou eleitoral e promoção pessoal de agentes públicos ou autoridades no âmbito da operação do serviço.

Art. 7º Caberá à Assessoria de Comunicação divulgar, em caráter estritamente informativo, a gratuidade do transporte, as linhas, itinerários e horários de funcionamento do serviço nos dias das eleições, vedada qualquer forma de promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN

Prefeito Municipal

